

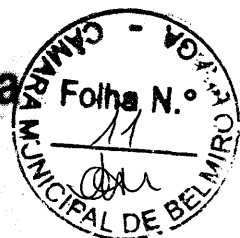


# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



## LEI MUNICIPAL n.º 424, de 30 de maio de 2014.

*"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Exmo. Vereadores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, no Estado de Minas Gerais, consoante o disposto no art. 9º, da Resolução n.º 062, de 13 de setembro de 2004 e o art. 37, X, parte final, da Constituição Federal de 1988."*

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios percebidos pelos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, no percentual de 5,25%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado entre o período de janeiro de 2013 a janeiro de 2014.

Art. 2º - A presente revisão respeitará o disposto no art. 9º, da resolução n.º 062, de 13 de setembro de 2004, o art. 37, X, ultima parte, da Constituição Federal de 1988, o art. 17, § 6º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, art. 35, XX, da Lei Orgânica Municipal de Belmiro Braga e o art. 175, XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belmiro Braga.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagirão a 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação.

Belmiro Braga, MG, 30 de maio de 2014.

*Sergio Candido Bomfante*

PREFEITO MUNICIPAL

CPF - 334.411.896-04

**Sergio Candido Bomfante**  
Prefeito Municipal

Afixado em: 02106114

*Vinicius Fabri Bomfante*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
CPF 097.587.236-26